



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

9712

Presidente da Mesa Diretora: José Marcos Martins de Freitas

Espécie: Resolução

Categoria: Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 23/06/2020

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 03, de 30/06/2020. Concede a "Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros" a Paulo de Faria Ribeiro.

Controle Interno – Caixa: 7D **Posição:** 48 **Número de folhas:** 07

RESOLUÇÃO

18/03/2020

Espécie: PR

Categoria: Honraria

Subcategoria: Medalha de Honra

cx: 1D

nº fls: 05



30.06.2020

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2020

AUTOR:

Mesa Diretora

ASSUNTO:

Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros ao
Sr. Paulo de Faria Ribeiro.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada em 23/06/2020
- 3 - Comissão Especial.
- 4 - Aprovado - Em Única (30/06/2020)
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04 / 2.020.

AS 15/06/2020
WMI 06/06/2020
23/06/2020
Vereador

Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao Sr. Paulo de Faria Ribeiro a Medalha Ivan José Lopes de Honra Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira para o nosso progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 23 de junho de 2020.

Vereador – José Marcos Martins de Freitas

Vereador – Sóter Magno Carmo

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes

Vereador – Daniel Dias da Silva

P.O.



Sou os fios Almeida diretor de
TODO O SANTO em nome das
CIDADE DESCONVOCADO fios de
PRO MUNICÍPIO.

J. Almeida
SOTER

Nome: Paulo de F. Ribeiro

Data de Nascimento: 29/06/59

Filiação: Mário Ribeiro da Silveira e

Maria Jacy de Oliveira Ribeiro

Naturalidade: Montes Claros

1979/80: Preside o Diretório Estudantil de Montes Claros - DEMC

1980: Muda para o Rio de Janeiro para estudar Ciências Sociais na UFF

1981/1987- Assistente do professor Darcy Ribeiro na Vice-Governadoria do Estado do Rio de Janeiro.

1987- Assessora o professor Darcy Ribeiro no Programa Mineiro de Desenvolvimento Social em BH.

88/90 - Trabalha na Sudenor (Superintendência de Desenvolvimento do Norte de Minas /Montes Claros).

1991/1992: Chefia de Gabinete da Prefeitura de Montes Claros

1993/1994: Assessora o professor Darcy Ribeiro no Senado Federal.

1995- Preside a TV Minas

1996/1997: Preside a TV Brasil

1998: Preside a Cohab-MG

1999/2004: Cria a Opinião em Movimento, empresa de consultoria.

2005/ 2007 : Secretário Municipal de Meio Ambiente em Montes Claros/MG

2005: Articula a criação Do Parque da Lapa Grande

2005: Cria a Expedição Caminho dos Geraes

2008: Secretário Municipal de Comunicação e Articulação Institucional em Montes Claros/MG

2008/2017: Presidente da Fundação Darcy Ribeiro
2017 : Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável em Montes Claros.

Nos últimos três anos, como Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, criou os parques Sagarana, Canelas, Belvedere, Mangues e Jardim Olímpio; implantou o Onda Verde, programa que leva internet de graça para os parques e praças da cidade, e o Artes nas Praças, programa que vem impactando Montes Claros, com várias esculturas espalhadas pela cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 03, de 30 de Junho de 2020

*Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros
ao sr. Paulo de Faria Ribeiro*

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgada ao **sr. Paulo de Faria Ribeiro**, a **Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira para o nosso progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de Junho de 2.020

Vereador – José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora – Maria Helena de Quadros Lopes
1ª Secretária

Certidão de Publicação

Certifico, nos termos do Art. 96, da L.O.M, que o(a)
Resolução n° 03, de 30/06/2020
foi afixado(a) no Quadro de Avisos localizado
no 2º. piso do edifício sede da Câmara Municipal
de Montes Claros, em 01/07/20, para se tornar
público(a).

Por ser verdade, firmo a presente.

Montes Claros-MG, 01 de Junho de 2020

RUA URBINO VIANA, 600 – VILA GUILHERMINA - TEL. (38) 3690-5400 - CEP: 39.400-087 - MONTES CLAROS - MINAS GERAIS



titulares, e Aparicio Fernandes de Oliveira e Valdeci Alves Costa, como suplentes. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente Joaquim Francisco Lima, que presidiu a reunião, declarou encerrada a 199^a - Centésima Nonagésima Nona Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde. Eu, Adélia Magda Sepúlveda Santos, no exercício da Secretaria Executiva do CMS, farei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, e pelos demais conselheiros presentes. Montes Claros, 12 de fevereiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

RESOLUÇÃO Nº 03, de 30 de Junho de 2020

"Concede Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros ao sr. Paulo de Faria Ribeiro"

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprovou e por seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado ao sr. Paulo de Faria Ribeiro, a Medalha Ivan José Lopes de Honra a Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município, contribuindo sobremaneira para o nosso progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Montes Claros, 30 de Junho de 2.020

Vereador José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes
1º Secretaria

RESOLUÇÃO Nº 04, de 30 de Junho de 2020

"Concede Título de Cidadã Honorária à sra. Rosana da Silva"

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado à sra. Rosana da Silva, o Título de Cidadã Honorária de Montes Claros, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados a Montes Claros e ao norte de Minas.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 30 de Junho de 2.020

Vereador José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

Vereadora Maria Helena de Quadros Lopes
1º Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Faço saber que a Câmara Municipal de Montes Claros(MG) aprovou, e o seu Presidente, nos termos da alínea "d" do art. 46 do Regimento Interno, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05 DE 2020

Referenda, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.060, de 22 de junho de 2020, do Município de Montes Claros.

A Câmara Municipal de Montes Claros decreta:

Art. 1º - Fica referendada, nos termos do §3º do art. 165 da Lei Orgânica Municipal, a Abertura de Crédito Adicional Extraordinário no Orçamento Vigente previsto no Decreto 4.060, de 22 de Junho de 2020, do Município de Montes Claros (MG).

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 30 de Junho de 2020.

Vereador José Marcos Martins de Freitas
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Vigilância Sanitária

NOTIFICAÇÃO 15/2020

A Autoridade de Vigilância Sanitária de Montes Claros, com base nas competências elencadas nos artigos 24, 77 e 99 da Lei Estadual 13.317/1999 e Decreto Municipal 4036/2020. RESOLVE:

NOTIFICAR as pessoas físicas abaixo relacionadas para que tomem conhecimento da autuação imposta a elas em virtude do descumprimento das medidas de quarentena previstas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal 4036/2020, incorrendo na penalidade do artigo 9º, §1º, inciso II, do mesmo decreto c/c decreto municipal 3967/2019. Ficam cientes de que devem cumprir a sanção imposta no prazo de 30 dias ou apresentarem recurso/impugnação no prazo de 15 dias, contados da data desta notificação, conforme previsão dos artigos 117 e 124 da Lei Estadual 13.317/1999.

NOME	CPF	AUTO DE INFRAÇÃO
Ayara Morais Rocha	038.430.636-90	022826
Celso Calixto de Oliveira	920.758.196-53	022950
Daiane Maria Dias	137.737.276-66	022969
Eduardo Henrique Vieira Silva	068.785.076-26	022970
Graciella dos Santos Lima	022.482.811-88	022831
Heder dos Santos	303.627.268-25	022829
Marcelo Bueno de Brito	959.558.606-49	022938
Marcos Paulo Lisboa da Mota	325.841.778-46	022944
Maria Emilia Rodrigues Oliveira Ataíde	098.289.966-18	022702
Telma Rodrigues Gomes	006.694.336-16	022934

Montes Claros, 30/06/2020

Sinvaldo Pereira da Silva
Gerente de Vigilância Sanitária
Autoridade Sanitária

Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros - MG

Requerimento de Afastamento para Atividade Política

De acordo com a legislação da justiça eleitoral vigente, eu, Joaquim Francisco de Lima, CPF nº 12924423520 e título de eleitor nº 12666160205, zona 317 eleitoral, membro e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros – MG, situado à Av. Dulce Samiento nº. 2.076, 3º andar, sala 323, Monte Carmelo I, CEP: 39.401-485 - Montes Claros/MG, venho requerer, junto à Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Montes Claros, instância máxima de deliberação no que diz respeito à avaliação, aprovação e controle da política de saúde no âmbito do município, órgão colegiado, deliberativo, normativo, fiscalizador e de natureza permanente, instituído pelo Art. 188 da Lei Orgânica do Município de Montes Claros e implementado em consonância com a legislação do Sistema Único de Saúde - SUS em vigor, o meu afastamento para Atividade Política, pelo período de 01 de junho a 30 de novembro de 2020.

Montes Claros – MG, 01 de junho de 2020.

Joaquim Francisco de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação

Processo Nº. 326/2020

Pregão Eletrônico Nº. 121/2020

Objeto: Contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada na prestação de serviços de máquinas, veículos e equipamentos, sob o regime de horas/máquina, para atender a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Planejamento Urbano do Município de Montes Claros/MG.

Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 17 de julho de 2020.

Aberatura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 17 de julho de 2020.

O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 30 de junho de 2020.

Ana Carolina Aguiar Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Aviso de Licitação

Processo Nº. 304/2020

Pregão Eletrônico Nº. 109/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de sociedade empresária ou unipessoal especializada em manutenção preventiva e corretiva de extintores de incêndio para atender a o Município de Montes Claros-MG.

Encaminhamento/recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, exclusivamente por meio eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br.

Apresentação das propostas e dos documentos de habilitação: Até às 08h00min do dia 27 de julho de 2020.

Aberatura da sessão pública e do envio de lances: às 09h00min do dia 27 de julho de 2020.

O Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://licitacoes.montesclaros.mg.gov.br/licitacoes>

Montes Claros, 30 de junho de 2020.

Ana Carolina Aguiar Silva

Pregoeira

Município de Montes Claros – MG Procuradoria-Geral

LEI 5.270, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E PERMUTA DE ÁREA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Os cidadãos do Município de Montes Claros/MG, por seus legítimos representantes na Câmara Municipal, aprovaram e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam desafetadas da categoria de bens de uso comum e incorporadas na dos bens dominicais as áreas de terreno constantes dos incisos do presente artigo, situadas no Loteamento Bairro Todos os Santos – Prolongamento, nesta cidade, avaliadas em R\$ 666.928,03 (seiscientos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta centavos), com as seguintes descrições:

I – *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-52, de coordenadas N 8.151.917,489m e E 620.119,771m; deste segue, com azimute de 117°26'50" por uma distância de 12,00m até o vértice P-53, de coordenadas N 8.151.911,958m e E 620.130,421m; deste segue, com azimute de 207°17'10" por uma distância de 55,13m, até o vértice P-54, de coordenadas N 8.151.862,965m e E 620.105,148m; deste segue, com azimute de 306°39'46" por uma distância de 12,16m até o vértice P-55, de coordenadas N 8.151.870,226m e E 620.095,393m; deste segue, com azimute 27°17'04" por uma distância de 53,18m, até o vértice P-52, ponto inicial da descrição deste perímetro de 132,47 m², perfazendo uma área total de 649,80m² (seiscientos e quarenta e nove metros e oitenta e um decímetros quadrados);*

II – *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-27, de coordenadas N 8.151.857,624m e E 620.313,473m; deste segue, com azimute de 141°24'10" por uma distância de 24,95m em curva com raio de 8,00m até o vértice P-32A, de coordenadas N 8.151.845,120m e E 620.323,454m; deste segue, com azimute de 215°50'48" por uma distância de 2,08m em curva com raio de 4,00m até o vértice P-33, de coordenadas N 8.151.843,453m e E 620.322,250m; deste segue, com azimute de 200°57'01" por uma distância de 21,82m até o vértice P-3A, de coordenadas N 8.151.823,078m e E 620.314,449m; deste segue, com azimute de 9°59'30" por uma distância de 1,28m em curva com raio de 6,50m até o vértice P-34, de coordenadas N 8.151.824,334m e E 620.314,670m; deste segue, com azimute de 1°07'02" por uma distância de 0,74m em curva com raio de 6,50m até o vértice P-34A, de coordenadas N 8.151.825,070m e E 620.314,685m; deste segue, com azimute de 357°52'09" por uma distância de 18,57m até o vértice P-36, de coordenadas N 8.151.843,628m e E 620.313,994m; este segue, com azimute de 357°52'09" por uma distância de 14,01m, até o vértice P-27, ponto inicial da descrição deste perímetro de 83,44 m², perfazendo uma área total de 254,26m² (duzentos e cinquenta e quatro metros e vinte e seis decímetros quadrados);*

III – *Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-37, de coordenadas N 8.151.809,766m e E 620.243,598m; deste segue, com azimute de 114°12'51" por uma distância de 17,41m em curva com raio de 8,00m até o vértice P-38, de coordenadas N 8.151.803,953m e E 620.256,523m; deste segue, com azimute de 151°39'42" por uma distância de 7,16m em curva com raio de 8,00m até o vértice P-39, de coordenadas N 8.151.797,864m e E 620.259,807m; deste segue, com azimute de 126°17'22" por uma distância de 24,60m até o vértice P-40, de coordenadas N 8.151.783,306m e E 620.279,632m; este segue, com azimute de 77°09'39" por uma distância de 8,57m em curva com raio de 5,00m até o vértice P-41, de coordenadas N 8.151.784,986m e E 620.287,005m; este segue, com azimute de 204°29'28" por uma distância de 50,18m até o vértice P-42, de coordenadas N 8.151.766,876m e E 620.278,664m; este segue, com azimute de 43°36'22" por uma distância de 10,08m até o vértice P-37, ponto inicial da descrição deste perímetro de 144,92m², perfazendo uma área total de 606,57m² (seiscientos e seis metros e cinquenta e sete decímetros quadrados).*

Art. 2º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permituar, pela forma hábil e mediante avaliação abaixo, os bens descritos no artigo

Montes Claros, 30 de junho de 2020.
Ana Carolina Aguiar Silva
Pregoeira

Montes Claros, 30 de junho de 2020.
Ana Carolina Aguiar Silva
Pregoeira